



# Prefeitura Municipal de Itaboraí

## Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 78 /98

**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA:**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ*, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº03, da quadra nº139, com área total de 360,00m<sup>2</sup> situado no loteamento "Ampliação da Cidade de Itaboraí", à rua Pe. Hugo Montedônio Rego - Rio Várzea - 1º Distrito do município de Itaboraí/RJ, possuindo as seguintes metragens e confrontações: frente com 12,00m confrontando com a rua Pe. Hugo Montedônio Rego, lado direito com 30,00m confrontando com o lote nº04, fundos com 12,00m confrontando com parte do lote nº01 da quadra nº10 e parte da rua Paulina Porto do loteamento "Santa Luzia", lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote nº02.

Art.2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente, para extensão da rua Paulina Porto e construção de uma praça.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 07 de Julho de 1998.

  
SÉRGIO ALBERTO SOARES  
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 20 de julho a 5 agosto de 19 98
no Jornal Livre - Suplemento Especial
nº 93. 